



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8521 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 55/2016

PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO

PROCESSO Nº 23000.016082/2016-85

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SECADI), em parceria com SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC) e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (SESu), tendo em vista os termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no uso da atribuição conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, considerando o Processo nº 23000.016082/2016-85:

TORNAM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade concurso, o **PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO**, na forma do REGULAMENTO anexo a este edital, com o objetivo de promover uma campanha nacional de mobilização para o enfrentamento ao *Aedes aegypti* e à microcefalia estimulando a sociedade a enviar propostas de ações inovadoras e compartilhar experiências exitosas de implementação de ações em prol do combate ao mosquito.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

SECADI

MARCELO MACHADO FERES

SETEC

JESUALDO PEREIRA FARIAS

SESu

1. DO OBJETO

1.1. **O PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO** realizado na modalidade concurso, com o objetivo de promover uma campanha nacional de mobilização para o enfrentamento ao *Aedes aegypti* e à microcefalia.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. **O PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO** será realizado na modalidade concurso, com o objetivo de promover uma campanha nacional de mobilização para o enfrentamento ao *Aedes aegypti* e à microcefalia estimulando a sociedade a enviar propostas inovadoras e compartilhar experiências exitosas no combate ao mosquito.

2.2. Os participantes deverão apresentar propostas inovadoras e compartilhar experiências, bem como curtir e comentar propostas e experiências de outros participantes, acumulando pontos, em

conformidade com o sistema de pontuação previsto neste regulamento, sendo que os 3 (três) participantes com maior pontuação serão premiados.

2.3. A SECADI, a SETEC/MEC e a SESu divulgarão o projeto no seguinte sítio: desafiozikazero.mec.gov.br.

3. DO PERÍODO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Desafio terá início às 14 horas do dia **29 de junho de 2016** e término às 16 horas do dia **14 de setembro de 2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste projeto somente as pessoas físicas que tenham efetuado cadastro prévio por completo no site desafiozikazero.mec.gov.br.

a) Após a validação da inscrição será permitido aos usuários INDICAR, a critério próprio, para fins de premiação um curso técnico ou de graduação de Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou de Universidade Federal, ou de uma escola pública estadual ou municipal de sua preferência, de modo a possibilitar a participação destes na disputa;

b) Caso o curso ou a escola não constem na lista disponibilizada, o usuário poderá solicitar a inclusão desde que preenchidas todas as informações solicitadas. Após a solicitação de inclusão, a Comissão Julgadora analisará, dentro de um prazo de 48 horas, as informações e autorizará ou não a inclusão do referido curso ou escola para participar do Desafio.

c) A solicitação de que trata o item anterior poderá ser realizada somente quando se tratar de um curso de uma instituição federal de ensino ou de uma escola da rede pública brasileira de ensino (estadual ou municipal). Caso seja verificado posteriormente que houve alguma irregularidade nas informações fornecidas para o cadastro, a escola (ou curso) cadastrada será excluída, e seus pontos eliminados.

4.2. As informações fornecidas para o cadastro do participante estarão sujeitas a inspeções posteriores de veracidade e em caso de qualquer irregularidade o participante será automaticamente desclassificado. Serão considerados PARTICIPANTES todas as pessoas que efetuarem seu cadastro no sítio mencionado e aceitarem as condições previstas neste regulamento, sendo apenas permitida a utilização de 1 (um) cadastro por participante.

4.3. Após a realização do cadastro, o participante deverá VALIDAR a sua conta, inserindo o código SMS enviado para o telefone celular de sua propriedade e registrado em seu nome, para pontuar através das ações de “criar”, “curtir” ou “comentar” propostas e experiências.

4.4. Esta validação poderá expirar de acordo com a frequência de uso do participante. Ocorrendo isto, o mesmo deverá revalidar a sua conta solicitando e inserindo um novo código SMS.

4.5. O envio de propostas ou experiências será limitado a 1 (uma) por dia, até a data e horário de término do desafio.

4.6. As propostas, as experiências e os comentários feitos pelos participantes serão avaliados e moderados pela SECADI, SETEC e SESu, podendo ser excluídos, a critério única e exclusivamente das citadas Secretarias, se for verificado que estão fora do escopo do Desafio; que são equivalentes ao conteúdo expresso em outras propostas, experiências e comentários apresentada anteriormente por outro participante; ou que possuam teor inadequado, grosseiro, ofensivo, pornográfico, discriminatório, imoral, ilegal, político partidário, contrário à ordem e aos bons costumes; ou que, de alguma forma, possuam a intenção de violar o sigilo de informações, lisura do processo, induzir à práticas ilícitas, perigosas, nocivas ou de risco à saúde, bem como de difamar, injuriar ou caluniar outros participantes e/ou terceiros em geral.

4.7. As propostas e as experiências feitas pelos participantes poderão ser denunciados por outros participantes, durante o período de realização do Desafio, caso se enquadrem no item 10. As

denúncias serão averiguadas no prazo de 48 horas úteis e, caso a alegação seja pertinente, isto é, haja alguma violação deste Regulamento, o conteúdo denunciado será excluído.

4.8. Caso uma proposta, experiência ou comentário do participante seja excluído, os respectivos pontos atribuídos ao participante e ao curso ou escola por ele escolhida serão automaticamente descartados.

4.9. Serão imediatamente excluídos do Desafio os participantes que não concluírem o cadastro por completo e de forma válida no sítio desafiozikazero.mec.gov.br, isto é, informando todos os dados verídicos solicitados (o que inclui também CPF e número de telefone celular de sua propriedade) e correta finalização dos procedimentos, e/ou que, de qualquer forma, praticarem ato ilegal, imoral, antiético ou ilícito ou que tentem fraudar o sistema informatizado, infringam a lisura do processo ou contrariem os procedimentos previstos no presente Regulamento;

4.10. Caso o participante seja desclassificado, será encaminhada mensagem comunicando o fato e o motivo da referida desclassificação e as pontuações atribuídas ao participante e à escola ou ao curso por ele escolhido serão automaticamente descartadas.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção das “Melhores Propostas” será realizada por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

5.2. A Comissão Julgadora será composta por cinco membros designados pelo Ministério da Educação, do qual um será designado Presidente:

- a) A Comissão Julgadora deliberará com a presença do Presidente e da maioria de seus membros.
- b) O Presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, o voto de qualidade.
- c) Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o Presidente poderá designar como suplente um especialista com formação em área de conhecimento relacionada ao tema do Desafio.
- d) Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

5.3. Quando da avaliação das “Melhores Propostas”, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, de modo que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação das propostas.

5.4. Os critérios a serem considerados para a premiação das “Melhores Propostas” serão:

- a) viabilidade de implementação por cidadãos, empresas privadas ou públicas;
- b) introdução de inovação no que tange a práticas anteriores;
- c) utilização eficiente de recursos (materiais, financeiros, humanos, organizacionais e tempo); e
- d) previsão de resultados positivos quanto à contribuição para a resolução do Desafio ou quanto aos direitos dos cidadãos.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

I - PARTICIPANTE INDIVIDUAL

6.1. Todos os participantes serão submetidos ao Sistema de Classificação em ordem decrescentes dos pontos obtidos. Ao criar uma proposta ou experiência, o participante ganhará 5 (cinco) pontos.

6.2. Toda vez que algum participante com conta validada “curtir” uma proposta ou experiência de outro participante ou comentá-la, este participante ganhará 1 (um) ponto para cada atividade.

6.3. Quando o participante com conta validada “curtir” uma proposta ou experiência pela primeira vez, o autor da proposta ou experiência ganhará 15 (quinze) pontos.

- 6.4. Na hipótese de o participante com conta validada “curtir” outras propostas ou experiências do mesmo participante, o autor da proposta ou experiência ganhará 1 (um) ponto para cada atividade.
- 6.5. Quando o participante “comentar” uma proposta ou experiência, o autor da proposta ou experiência ganhará 1 (um) ponto. Caso uma proposta ou experiência receba mais de 1 (um) comentário do mesmo participante, a pontuação por esses comentários estará limitada a apenas a 1 (um) ponto por participante na respectiva proposta ou experiência.
- 6.6. Para os comentários, não serão aceitos aqueles que:
- possuírem menos que 15 (quinze) palavras;
 - possuírem mais de 3 (três) caracteres repetidos em sequência (ex.: “boaaaaa”);
 - possuírem mais de 2 (duas) palavras repetidas em sequência (ex.: “boa boa boa”); e
 - forem iguais a outros comentários da mesma proposta ou experiência.
- 6.7. Na situação em que o participante “não curtir” a proposta ou experiência de outro participante, não serão computados pontos para nenhum dos dois participantes.
- 6.8. Quando o participante “não curtir” uma proposta ou experiência, o autor da proposta ou experiência não perderá os pontos já acumulados.
- 6.9. A pontuação atribuída aos participantes também será contabilizada para a instituição de vinculação por ele escolhida.
- 6.10. Caso um participante não tenha sua conta validada ou revalidada (através da inserção, quantas vezes solicitadas, no “Desafio Educação ZikaZero” do código de segurança enviado via SMS para o telefone celular de sua propriedade) não receberá pontos por “inserir”, “curtir” ou “comentar” propostas ou experiências.

II - CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DAS IFES E DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- 6.11. Todos os cursos técnicos e de graduação das IFES bem como as escolas públicas estaduais e municipais serão submetidos ao sistema de classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo calculados da seguinte maneira:
- quando um participante indicar a preferência por determinado curso ou escola, todos os pontos que ele receber por participação, seja enviando, curtindo e comentando propostas e experiências, também serão contabilizados para o curso ou a escola indicados; e
 - após o julgamento das propostas, o curso ou escola que tenha sido indicado como de preferência pelo(s) autor(es) das 3 (três) melhores propostas receberá um acréscimo de 50% dos pontos que o próprio curso ou escola tenham acumulado, conforme a alínea a deste artigo, para cada ideia classificada entre as 3 (três) melhores, desde que o autor da proposta tenha esse curso ou escola indicado como sendo de sua preferência.
- 6.12. O sítio do **PROJETO DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO** será atualizado automaticamente e disponibilizará a classificação provisória para:
- participantes individuais (exceto para a classificação melhores propostas, que será divulgada após o encerramento da consulta);
 - cursos técnicos e de graduação dos Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
 - cursos técnicos e de graduação das Universidades Federais;
 - escolas públicas estaduais e municipais da região Norte;
 - escolas públicas estaduais e municipais da região Nordeste;
 - escolas públicas estaduais e municipais da região Centro-Oeste;

g) escolas públicas estaduais e municipais da região Sudeste; e

h) escolas públicas estaduais e municipais da região Sul.

6.13. Em caso de empate entre os participantes, para fins de premiação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) número de participantes com conta validada que curtiram as propostas e experiências dos participantes na situação de empate;

b) o autor das propostas e experiências mais populares (com mais curtidas por participantes com conta validada);

c) o número total de curtidas recebidas nas propostas e experiências advindas de participantes com conta validada no Desafio vigente;

d) o número total de propostas e experiências criadas no Desafio vigente.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados, conforme as normas estabelecidas no item de “Da classificação e pontuação”:

a) Os três participantes individuais que alcançarem: a maior pontuação e as melhores propostas;

b) Os três cursos técnicos ou de graduação de Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que alcançarem: a maior pontuação (incluindo os pontos advindos dos autores das melhores propostas que por ventura os tenha indicado como sendo de preferência);

c) Os três cursos técnicos ou de graduação de Universidade Federal que alcançarem: a maior pontuação (incluindo os pontos advindos dos autores das melhores propostas que por ventura os tenha indicado como sendo de preferência);

d) As três escolas públicas (estadual ou municipal) de cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), com maior pontuação (incluindo os pontos advindos dos autores das melhores propostas que por ventura os tenha indicado como sendo de preferência).

I - PARTICIPANTES INDIVIDUAIS

7.2. Os 3 (três) participantes com as melhores pontuações e as melhores propostas serão contemplados da seguinte forma:

1º lugar na pontuação	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2º lugar na pontuação	R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
3º lugar na pontuação	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3 melhores propostas	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o autor da cada uma das 3 melhores propostas

II - CURSOS TÉCNICOS OU DE GRADUAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS E DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS:

7.3. Os 3 (três) cursos técnicos ou de graduação das IFES com as “Maiores Pontuações”, por categoria (Institutos Federais e Universidades), serão contemplados da seguinte forma:

1º lugar	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2º lugar	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3º lugar	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS:

7.4. As 3 (três) **escolas públicas estaduais ou municipais de cada uma das 05 regiões do país, que obtiverem** as “Maiores Pontuações, serão contempladas da seguinte forma:

1º lugar	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2º lugar	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3º lugar	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.5. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

7.6. Os recursos utilizados para premiar os participantes individuais serão provenientes da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC); para premiar as escolas estaduais e municipais serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da ação 0509, na função programática **12.847.2080.0509.0001**; e para premiar os Institutos Federais e Universidades Federais serão por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), na ação 6380.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação da classificação provisória do Desafio ocorrerá até o dia **17 de outubro de 2016**, no sítio desafiozikazero.mec.gov.br.

8.2. Após a divulgação provisória, o participante que tiver interesse poderá apresentar recurso no período de **18 e 19 de outubro de 2016**, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no *sítio*: desafiozikazero.mec.gov.br conforme modelo no anexo 1 deste regulamento.

8.3. O resultado final do **Desafio Educação ZikaZero** será publicado no Diário Oficial da União, **até o dia 26 de outubro de 2016**, e estará disponível no sítio desafiozikazero.mec.gov.br

9. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

9.1. A cerimônia de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, em data e hora divulgadas oportunamente.

9.2. Para participação da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que os premiados residam fora de Brasília.

9.3. O prêmio é pessoal e intransferível e, portanto, somente será entregue aos participantes contemplados, mediante apresentação por eles da carteira de identidade ou outro documento com valor legal que os identifique, ou aos seus procuradores, mediante apresentação de procuração lavrada em cartório para tal fim e da carteira de identidade ou outro documento com valor legal que os identifique.

9.4. No momento da entrega do prêmio os participantes contemplados deverão, obrigatoriamente, assinar o respectivo recibo de contemplação, o qual ficará em poder da SECADI, SETEC e SESu.

9.5. A SECADI, a SETEC/MEC e a SESu se eximem de qualquer responsabilidade se, ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da premiação, o participante contemplado não reclamar o prêmio, hipótese em que prescreverá o direito do participante vencedor.

10. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

10.1. Ao ingressar neste Desafio, o participante, declara que conhece e aceita de forma incondicional o presente regulamento, sem quaisquer ressalvas;

10.2. Autoriza, desde já, que a SECADI, a SETEC/MEC e a SESu divulguem seu nome, imagem e voz, por todos os meios públicos, incluindo, mas não se limitando, a anúncios publicitários, internet, revistas, site, redes sociais, dentre outros;

10.3. Abster-se-á de distribuir, modificar, transmitir, reutilizar, reenviar ou utilizar o conteúdo do desafio com finalidades comerciais;

10.4. Declara-se ciente de que nada contido no concurso deverá ser interpretado como concessão, por inferência ou caducidade, ou qualquer outra forma, de licença ou direito de uso de qualquer marca ou logomarca exibida;

10.5. Declara-se igualmente ciente de que todo o material que transmitir ou enviar, incluindo ideias, propostas, comentários, sugestões, conceitos, know how, inovações, dentre outros, poderá ser utilizado, adaptado e/ou aproveitado pela SECADI, SETEC e SESu ou por terceiros por estas estabelecidas, com qualquer finalidade, incluindo, mas não se limitando, à possibilidade de reprodução, exibição, transmissão, publicação, dentre outras formas de utilização, não sendo devido ao participante o pagamento de royalties ou indenização, seja a que título for;

10.6. Manifesta sua concordância com o fato de que todas as propostas, experiências, comentários e demais participações no Desafio poderão ser publicados pelo autor ou por outros participantes em redes sociais;

10.7. Manifesta concordância com publicação da sua colocação, e demais classificações e representações veiculadas no Desafio;

10.8. A SECADI, a SETEC/MEC e a SESu poderão recolher informações dos participantes com o intuito de rastrear o número total de visitantes em seus sites, as quais não serão divulgadas a terceiros;

10.9. Todas as medidas serão adotadas para garantir o fiel cumprimento das políticas de privacidade. Entretanto, a as referidas Secretarias não se responsabilizam pelas divulgações indevidas em razão de caso fortuito, força maior, ataque aos sistemas, dentre outros;

10.10. A SECADI, a SETEC/MEC e a SESu não se responsabilizam por nenhuma falha técnica de transmissão, falhas em redes de computadores, servidores, provedores, hardware ou software, problemas de acesso à Internet, sobrecarga de acessos, casos fortuitos ou de força maior que impeçam ou dificultem o acesso dos participantes;

10.11. Todas e quaisquer marcas, logomarcas e logotipos exibidos no sítio desafiozikazero.mec.gov.br são de exclusiva titularidade da SECADI, a SETEC/MEC e a SESu ou de terceiros por estas estabelecidos;

10.12. Toda comunicação e material transmitido pelo participante neste concurso, incluindo dados, comentários, sugestões, propostas, experiências ou similares, serão tratados como não confidenciais e não protegidos por direitos de propriedade e autorais. Desta forma, o participante, ao aceitar os termos e condições para participar do desafio, constantes neste regulamento e no termo de cessão de direitos (anexo 3), autoriza a cessão de direitos de uso do conteúdo registrado no concurso às Secretarias responsáveis ou a terceiros por esta estabelecidos;

10.13. A utilização, implementação, adaptação e/ou o aproveitamento total ou parcial dos dados, comentários, sugestões, propostas, experiências, soluções ou similares dos participantes, pela SECADI, a SETEC/MEC e a SESu ou por terceiros por estes estabelecidos, não ensejarão o pagamento de royalties e/ou indenizações aos participantes ou a terceiros, seja a que título for.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A SECADI, a SETEC/MEC e SESu poderão, a qualquer tempo, revisar este regulamento, atualizando-o. O participante estará vinculado a essas revisões e, portanto, deverá consultá-las periodicamente por meio do sítio do Desafio.
- 11.2. Os recursos para a premiação dos cursos e das escolas, conforme o item. 22 serão provenientes de dotação orçamentária do Ministério da Educação.
- 11.3. Os recursos provenientes das premiações deverão ser utilizados para investimentos em equipamentos, mobiliários, construção de laboratórios de aula e/ou pequenas ampliações.
- 11.4. As escolas públicas estaduais e municipais receberão o recurso por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) e deverão apresentar à Secretaria de Educação do seu estado (no caso de escola pública estadual) ou à Prefeitura Municipal da sua cidade (no caso de escola pública municipal) as suas demandas para utilização do recurso e providenciar na Secretaria ou Prefeitura a solicitação do recurso via PAR no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação oficial dos resultados.
- 11.5. Integram-se a este Regulamento os seguintes anexos:
ANEXO 1 – Formulário de Recurso
ANEXO 2 - Termo de cessão de direitos e condições para participar do Desafio;
ANEXO 3 – Datas importantes; e
ANEXO 4 – Quadro de pontuação.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Brasília, [dia] de [mês] de [ano].

À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Ministério da Educação

RECURSO – DESAFIO EDUCAÇÃO ZIKAZERO

[NOME COMPLETO] (doravante denominado PARTICIPANTE), [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº. [____], expedida pela [____], inscrito no CPF sob o nº. [____], residente e domiciliado em [Cidade], [Estado], na [endereço], nº. [____], Bairro [____], CEP [____], vem apresentar **RECURSO** à SECADI/MEC, nos seguintes termos:

I – RAZÕES RECURSAIS

[_____]

II – CONCLUSÃO

[]

Sem mais para o momento,

[NOME COMPLETO]

ANEXO 2 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO DESAFIO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

Mediante o simples cadastro no sítio desafiozikazero.mec.gov.br para participação no **Desafio Educação ZikaZero**, concurso desenvolvido e administrado pelo **Ministério da Educação (MEC)**, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" - 4º Andar, CEP 70047-900, eu, [NOME COMPLETO] (doravante denominado PARTICIPANTE), cedo gratuitamente ao MEC todos os direitos autorais relativos às minhas propostas, experiências, comentários, sugestões, conceitos, "know-how", inovações, entre outros de qualquer forma direcionados ao concurso.

Em razão da presente cessão, eu, **PARTICIPANTE**, autorizo o MEC ou terceiros por ele indicados a utilizar, adaptar, divulgar e/ou aproveitar as minhas propostas, experiências, comentários, sugestões, conceitos, "know how", inovações, com qualquer finalidade, incluindo mas não se limitando à possibilidade de reprodução, exibição, transmissão, publicação, entre outras formas de utilização, não sendo devido ao participante o pagamento de "royalties" ou indenização, seja a que título for.

Brasília – DF, [dia] de [mês] de [ano].

LI O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, EM SUA INTEGRALIDADE E SEM QUAISQUER RESSALVAS, E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES NELE INSERIDAS.









[NOME COMPLETO]

ANEXO 3 – DATAS IMPORTANTES

Início da consulta pública	29/06/2016

Término da consulta pública	14/09/2016
Divulgação da classificação provisória	17/10/2016
Período de recursos	18 e 19/10/2016
Resultado oficial	Até o dia 26/10/2016

ANEXO 4 – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quando você:			
Cria uma proposta ou experiência  Você ganha +5 Pontos	Curte uma proposta ou experiência  Você ganha +1 Pontos*	Não curte uma proposta ou experiência  Você ganha +0 Pontos*	Comenta uma proposta ou experiência  Você ganha +1 Pontos*
Quando outro participante:			
Curte a sua proposta ou experiência pela primeira vez  Você ganha +15 Pontos*	Curte a sua proposta ou experiência  Você ganha +1 Pontos*	Não curte a sua proposta ou experiência  Você ganha +0 Pontos*	Comenta a sua proposta ou experiência  Você ganha +1 Pontos*

* Apenas para usuários com conta validada.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Pereira Farias, Secretário**, em 10/05/2016, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Machado Feres, Secretário**, em 11/05/2016, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gabriel Soledade Nacif, Secretário**, em 11/05/2016, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227936** e o código CRC **CAA0368A**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.016082/2016-85

SEI nº 0227936